CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no SAPL da Câmara Municipal de Caçu, em 08/08/2025.

JUCIVANDA APARECIDA MAIA:56700393191
Assinado de forma digital por JUCIVANDA APARECIDA MAIA:56700393191
Dados: 2025.08.08 16:47:51 -03'00'

Secretaria Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à Associação Ana Custódia de Jesus e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus Vereadores, APROVA, e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à Associação Ana Custódia de Jesus, inscrita no CNPJ sob n° 24.858.524/0001-86, situada na Av. Ildefonso Carneiro n° 1891, Setor Loteamento Municipal, nesta cidade, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) com objetivo de custear despesas de lanche no "Encontro de Caravanas da 3ª Idade" que acontecerá dia 25 de maio de 2025.

§ 1º O repasse da verba será efetivado em atendimento ao requerimento da Presidente da Associação, instruído com cópia do Estatuto Social, da ata de eleição, documentos pessoais e certidões de regularidades fiscais e, mediante depósito em conta corrente da Associação.

§ 2º A Associação Ana Custodia de Jesus terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da importância ajustada, para efetivar a prestação de contas, sob pena de ter que devolver ao erário, o valor recebido acrescido de juros e correção monetária.

§ 3º Serão aceitas para prestação de contas somente notas fiscais, que comprovam os serviços e/ou mercadorias adquiridas.

Art. 2° As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, **ESTADO DE GOIÁS,** aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS:01397564180
Dados: 2025.08.08 15:20:11 -03'00'

Ver. ***ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS***
- Presidente -

RODOLFO ANCELMO DA SILVA NETO:78411475115
Assinado de forma digital por RODOLFO ANCELMO DA SILVA NETO:78411475115
Dados: 2025.08.08 15:46:32 -03'00'

Ver. ***RODOLFO ANCELMO DA SILVA NETO***
- Vice-Presidente -

JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Assinado de forma digital por JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187
Dados: 2025.08.08 16:04:26 -03'00'

Ver. **JEANDRA *ALVES GUIMARÃES DO CARMO***
- 1ª Secretária -

ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS:04375944161
Assinado de forma digital por ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS:04375944161
Dados: 2025.08.08 16:10:00 -03'00'

Ver. ***ALEXANDRE ETERNO FREITAS SANTOS***
- 2º Secretário -